

**PORTARIA Nº 260310-002 – GAB**

**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU – CEARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**TIAGO AGUIAR ABREU PORTELA BARROSO, PREFEITO DE SÃO LUÍS DO CURU,** Estado do Ceará, em conjunto com a Presidente do CMDCA de São Luís do Curu - Ceará no uso de suas atribuições de acordo com a Lei 306/1997 de dezembro de 1997:

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº 306, de dezembro de 1997, dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e institui o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

**CONSIDERANDO** a competência do CMDCA de promover a realização de conferências municipais para avaliação e deliberação de diretrizes da política de atendimento à criança e ao adolescente;

**CONSIDERANDO** a necessidade de fortalecer o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a democracia participativa no âmbito municipal;

**CONSIDERANDO** a importância da participação da sociedade civil, do poder público e das demais entidades representativas na formulação de propostas para as conferências regionais e estadual;

**CONSIDERANDO** a deliberação do CMDCA quanto à realização da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer prazos, diretrizes e responsabilidades para a organização e realização do evento;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Convocar a **VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, a realizar-se no dia 10 de junho de 2026, das 08:00hs às 16:00hs, na cidade de

São Luís do Curu, com o fim de discutirem o Tema da Conferência da Criança e do Adolescente e elaborarem propostas para as Conferências Regionais e Estadual.

**Art. 2º** A VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes terá como Tema: **“Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa”**;

**Art. 3º** A coordenação geral da VIII Conferência ficará a cargo do Conselho municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA.

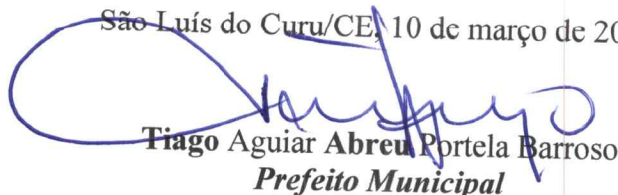
**Art. 4º** A Comissão organizadora da Conferência caberá:

- I – Orientar e acompanhar a realização e resultados das Conferências Livres;
- II - Orientar e acompanhar a realização e resultados da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.
- III – Preparar e acompanhar a operacionalização da VIII Conferência Municipal;
- IV – Dar suporte técnico-operacional durante o evento;
- V – Organizar e coordenar a VIII Conferência Municipal.
- VI – Mobilizar o público alvo para participar das conferências

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

São Luís do Curu/CE, 10 de março de 2026.



**Tiago Aguiar Abreu Portela Barroso**  
*Prefeito Municipal*

**Renata Pimentel Abreu Barroso Moura**  
*Presidente do CMDCA*